

## LEI Nº 389 DE 03 DE JUNHO DE 2003

*“Cria o Distrito  
Recanto Maestro”*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - É criado o Distrito Recanto Maestro, com área desmembrada do Distrito de Vale Vêneto, com as seguintes delimitações:

Da nascente do Arroio Porteira ou Araricá, segue em direção geral nordeste, por linha seca e reta, até a estrada Seis Sul / Santa Lúcia, num ponto de distância de 550 m em direção geral oeste, da bifurcação da estrada Linha Seis Sul com a estrada vicinal que conduz a São José.

Daí seguindo por linha seca e reta, direção geral noroeste, numa distância aproximada de 1500 m onde é a nascente de um tributário da margem direita do Arroio Divisa.

Daí em linha seca e reta direção geral leste até o ponto de encontro entre a VRS-823 e um tributário do Arroio Divisa, arroio este que passa pelo perímetro urbano do Recanto Maestro.

Daí seguindo numa direção geral sudeste e pela VRS – 823 até o encontro da linha de divisa do Município de São João do Polêsine com Restinga Seca.

Daí seguindo em direção geral sudoeste e seguindo a linha seca e reta da divisa entre os Municípios de São João do Polêsine e Restinga Seca, até a nascente do Arroio Porteira ou Araricá, ponto de partida.

**Art. 2º** - A sede do Distrito, que passa a ser o Terceiro Distrito do Município de São João do Polêsine, é a localidade denominada **Recanto Maestro**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos três dias do mês de junho de 2003.

**VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN**  
*Prefeita Municipal*

Registre-se e Publique-se  
Em 03.06.2003

**DELISETE M.B. VIZZOTTO**  
Assessor Administrativo